



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

063
Autógrafo de Lei nº 011/96.

"Dispõe sobre a criação de Escola Municipal, na Faz. Capão de Coco e determina outras providências".

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, na Fazenda Capão de Coco no Município de Lagoa da Confusão.

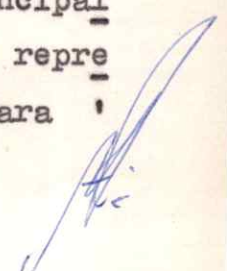
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica na incumbência de dotar o local de toda infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento da unidade escolar,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A :

A principal razão deste projeto de lei, deve-se ao fato do grande número de crianças que residem naquela região e que não dispõe de uma unidade de ensino. Como é meta prioritária do Governo Federal, a erradicação do analfabetismo no país e, consequentemente a manutenção de maior número de alunos na escola, principalmente ao primário, achamos que chegou o momento de todos nós representantes dos poderes públicos municipais nos mobilizarmos para que todos juntos alcancemos este grande objetivo.





ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa
da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 1.996.

Atenciosamente,

Mauro Ivan Ramos Rodrigues

Ver. - Presidente -

Exmo. Sr.
José Teixeira dos Santos
D.D. Prefeito Municipal
Lagoa da Confusão - To.

Recebido em
27/05/96
[Handwritten signature]